



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1511 ,
de 03/09/2014

Processo: 70.340

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.581

Autoria: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

Ementa: Concede ao **Dr. MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Willianhedi
Diretoria Legislativa

05/09/2014



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.581

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Almanfedi</i> Diretora 03/07/2014</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: 608		QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Almanfedi</i> Diretora Legislativa 10/07/14</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>Ju</i> Presidente 10/07/14</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>Ju</i> Relator 10/07/14</p> <p style="text-align: right;">630</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls. 03



P 4.547/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 02/JUL/2014 10:38 070340

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
15/07/14

ARROVADO

Presidente
02/09/2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.581

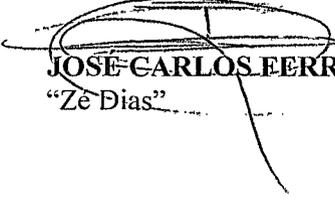
(José Carlos Ferreira Dias)

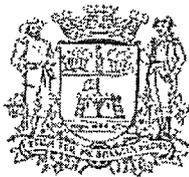
Concede ao **Dr. MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Dr. MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.07.2014


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"



(PDL nº. 1:581 - fls. 2)

Justificativa

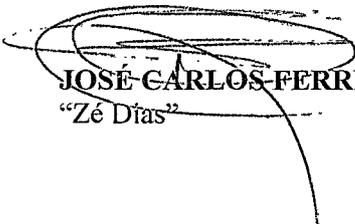
O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Dr. MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES – Cidadão Jundiaense

Nasceu em Araçatuba/SP. É o atual Delegado Assistente e Corregedor da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, tendo atuado em Lorena, Guaratinguetá, Aparecida do Norte, Campo Limpo Paulista (como Delegado-titular) e, aqui em Jundiaí, nos 1º., 2º., 3º. e 6º. DPs, bem como na DISE e na 24ª. CIRETRAN. Ao longo de quase 22 anos, fez diversos cursos de Especialização em Direito e Segurança Pública, incluindo MBA em Segurança Pública e Privada (Faculdade Comunitária de Campinas, 2005/2006), mestrado em Direito (Faculdade Metodista de Piracicaba, - concentração em Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos, 2011/2012), além de muitos outros. Destaca-se na comunidade por sua cordialidade e serenidade no trato com as pessoas, combinando experiência profissional com a excelência exigida pela função, competências que o distinguem como um exímio colaborador da Segurança Pública em Jundiaí.

Por isso, buscamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"



(PDL nº. 1.581 - fls. 3)

MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES

Delegado Assistente da Seccional de Polícia de Jundiaí, bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito "Padre Anchieta", hoje Centro Universitário Anchieta, em 1990; exerceu a advocacia por um breve período e dois anos depois, em 1992, ingressou na carreira policial, após concurso público.

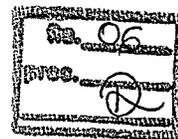
De imediato, após cumprir o período de estágio e práticas na Academia de Polícia Civil do Estado, Marco Antonio foi designado para atuar na cidade de Lorena, primeiro no Plantão Policial; depois no Segundo Distrito; de lá, foi para Guaratinguetá com plantões esporádicos junto à Basílica Nossa Senhora Aparecida, em Aparecida do Norte.

De lá saiu para servir na região de Jundiaí, começando por Campo Limpo Paulista, onde ocupou o cargo de Delegado-titular. Depois veio a ocupar o posto de Assistente junto ao 1º. DP; depois no 3º. DP e na escala de rodízios de delegados promovida pelo Comando Geral da Polícia, passou pela 24ª. CIRETRAN, onde foi primeiro assistente, depois Diretor; de lá seguiu para o 2º. DP, posteriormente para a Delegacia Especializada em Entorpecentes (DISE), depois como titular do 6º. DP, até ser convidado, no ano passado, pelo Delegado Seccional de Polícia Luiz Carlos Branco Junior, para ocupar o cargo de Assistente e Corregedor na Seccional, onde é o responsável pelos inquéritos policiais e NECRIM.

Ao longo desses quase 22 anos, o nosso homenageado realizou diversos cursos de Especialização na área do Direito e em Segurança Pública, incluindo MBA em Segurança Pública e Privada pela Faculdade Comunitária de Campinas (2005/2006) e se tornou Mestre em Direito pela Faculdade Metodista de Piracicaba, com área de concentração em Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos (2011/2012), do mesmo modo que outros cursos complementares, incluindo o Italiano pela Federazione Delle Entità Culturali Ítalo Brasiliane Dello Stato Di San Paolo, através do Circolo Italiano di Jundiaí.

Pai de um jovem, Marco Antonio Júnior, o homenageado destaca-se na comunidade jundiaiense pela cordialidade no trato às pessoas e serenidade com a qual procura trabalhar e desenvolver suas atividades na carreira policial, onde com propriedade combina a experiência profissional com a excelência exigida pela função, competências que o distinguem como um exímio colaborador da Segurança Pública em Jundiaí e, por conseguinte, de todo o Estado.

O Dr. Marco Antonio Ferreira Lopes nasceu em Araçatuba/SP no dia 2 de agosto de 1962 e pela intensa vida profissional dedicada à cidade, especialmente voltada à Segurança Pública, faz jus às nossas homenagens e ao título de Cidadão Jundiaiense.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 608**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.581

PROCESSO Nº 70.340

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Dr. MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

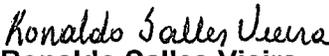
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de julho de 2014.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.340

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.581, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que concede ao Dr. MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES o título de Cidadão Jundiáense.

PARECER Nº 630

A Lei Orgânica de Jundiá - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Dr. Marco Antonio Ferreira Lopes o título de Cidadão Jundiáense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

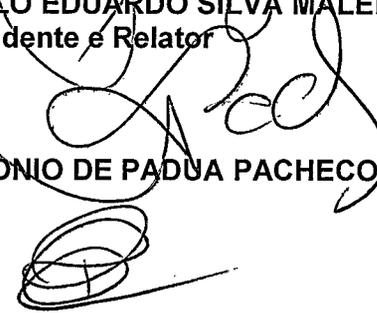
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

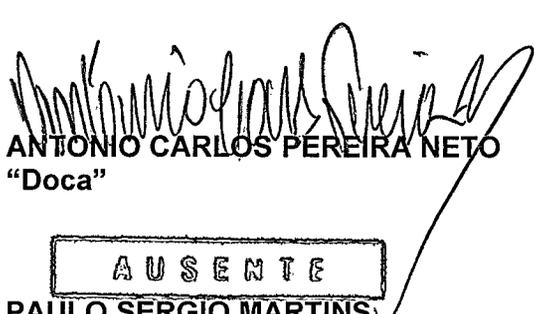
É o parecer.

APROVADO
15/07/14

Sala das Comissões, 11.07.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTÔNIO DE PADUA PACHECO

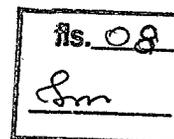

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

AUSENTE
PAULO SÉRGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Processo 70.340

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.511, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Concede ao **Dr. MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES** o título de
Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2014, promulga o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Dr. MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES** o título de Cidadão
Jundiaiense.

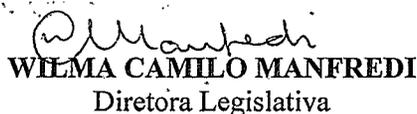
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e catorze
(03/09/2014).



GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro
de dois mil e catorze (03/09/2014).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/cm

